

Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

Of.


LEI Nº 783De 19 de junho de 1961

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 6º do Artigo 32 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei:

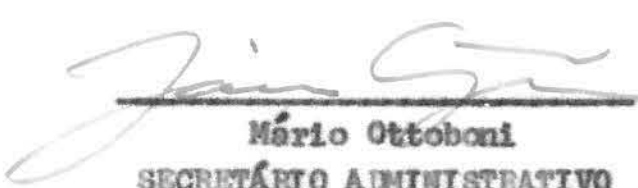
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a UNIÃO BENEFICENTE DOS MOTORISTAS DO VALE DO PARAÍBA, um terreno na Avenida São José, situado na extremidade da ilha em formato de triângulo, resultante da confluência da antiga Rua São José, nas seguintes medidas: 12,00 metros de frente para a Avenida São José; 12,00 metros de frente para a antiga Rua São José; 6 metros confrontando com a área remanescente; e, 3,50 metros na confluência das vias citadas (Avenida São José e Rua São José), perfazendo a área de 49,875 metros quadrados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José dos Campos, em 19 de junho de 1961.


Mário de Paula Ferreira
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 20 de junho de 1961.


Mário Ottoboni
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO